

DECRETO Nº 1.342, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2004.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$3.216.341,09, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, inciso IV alínea "a", da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.216.341,09 (três milhões duzentos e dezesseis mil trezentos e quarenta e um reais e nove centavos), para atender à programação abaixo:

R\$ 1,00

CÓDIGO FONTE NATUREZA DA DESPESA VALOR

161011236110974107 - SEDUC 1 339049 1.006.506,07

161011236210974115 - SEDUC 1 339036 99.762,00

161011236311354116 - SEDUC 1 335039 697.581,02

401010618110534344 - Polícia Civil 1 339039 254.492,00

652011030211044552 - OFIR LOYOLA 69 339030 600.000,00

852010618210532642 - CPC 1 339036 15.000,00

852010618210532642 - CPC 1 339039 15.000,00

901011013111004060 - FES/CRS R. ILHAS 3 339014 5.000,00

901011013111004060 - FES/CRS R. ILHAS 3 339030 8.000,00

901011013111004060 - FES/CRS R. ILHAS 3 339039 5.000,00

901011030111004100 - FES/SESPA 32 339030 500.000,00

901011030111004100 - FES/CRS R. ILHAS 3 339014 10.000,00

TOTAL 3.216.341,09

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$ 1,00

CÓDIGO FONTE NATUREZA DA DESPESA VALOR

161011236110974107 - SEDUC 1 319011 809.748,84
161011236210974115 - SEDUC 1 319004 994.100,25
401010612201254534 - Polícia Civil 1 339039 100.000,00
401010618110534341 - Polícia Civil 1 339039 19.151,00
401010618110534342 - Polícia Civil 1 339030 10.841,00
401010618110534342 - Polícia Civil 1 339036 10.000,00
401010618110534342 - Polícia Civil 1 339039 29.500,00
401010618110534342 - Polícia Civil 1 339047 2.000,00
401010618110554339 - Polícia Civil 1 339030 10.000,00
401010618110554339 - Polícia Civil 1 339039 14.000,00
401010618110554339 - Polícia Civil 1 339047 6.000,00
401010642211054410 - Polícia Civil 1 339014 10.000,00
401010642211054410 - Polícia Civil 1 339030 8.000,00
401010642211054410 - Polícia Civil 1 339036 10.000,00
401010654210424349 - Polícia Civil 1 339030 10.000,00
401010654210424349 - Polícia Civil 1 339036 10.000,00
401010654210424349 - Polícia Civil 1 339039 3.000,00
401010654210424349 - Polícia Civil 1 339047 2.000,00
652011012201254582 - OFIR LOYOLA 69 319016 600.000,00
852010618210532642 - CPC 1 449051 30.000,00
901011030111004100 - FES 32 449052 500.000,00
901011030211044055 - FES 3 339048 28.000,00
TOTAL 3.216.341,09

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de novembro de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.334, de 13/12/2004.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ